Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de março de 2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.707, do Município de Butiá/RS, a fim de possibilitar que o ressarcimento de gastos destinado ao incentivo ao esporte seja concedido diretamente à pessoa física, especialmente aos atletas, praticantes de esporte de base e de alto rendimento.

Senhores Vereadores, a alteração proposta visa corrigir essa limitação, garantindo maior efetividade à política pública de incentivo ao esporte no Município. Ao permitir que pessoas físicas sejam beneficiárias diretas do ressarcimento, amplia-se o alcance da lei, promovendo inclusão, igualdade de oportunidades e valorização dos talentos locais.

Além disso, o incentivo direto aos atletas contribui para o desenvolvimento esportivo municipal, estimulando a participação em competições, a formação de novos atletas e a projeção do nome de Butiá/RS em níveis regional, estadual e nacional.

Diante do exposto, acreditamos ter justificado a alteração proposta motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 10:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade96.cloud/g/aw para verificar a autenticidade.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 500 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4612 /2026

Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.707/2022, que assegura o ressarcimento de gastos para os atletas, praticantes de esporte de base e de alto rendimento no município de Butiá/RS, na forma em que especifica e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Altera o art. 6° da Lei Municipal n° 3.707/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - *As despesas decorrentes desta lei correrão conforme disponibilidade de orçamento através da seguinte dotação orçamentária:*
2.084.000 - Divulgação e Promoção do Município
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
2364 Fonte: Recurso Livre Administração Direta Mun."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025
Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 10:51:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/As/JT para verificar a autenticidade.

Digitalizado com CamScanner